

Com relação ao item 3) Impossibilidade de emissão de certidões negativas fiscais e trabalhistas. A Diretora Aline Figueira esclareceu que, conforme apurado no relatório de situação fiscal, a impossibilidade de emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, seja negativa ou positiva com efeitos de negativa, decorre da existência de dois débitos inscritos em Dívida Ativa da União, relacionados a questões fiscais/trabalhistas, atualmente sob discussão judicial pela CET-Rio. Ressalte-se que não foram identificadas pendências no âmbito da Receita Federal do Brasil. Quanto ao Processo nº 46215.003391/2018-37, referente à Inscrição nº 70.5.25.022863-27, a Assessoria Jurídica informou que, após decisão favorável em primeira instância, houve reforma da sentença pelo TRT. Foram interpostos Recurso de Revista, Agravo de Instrumento e Agravo Interno perante o TST, todos sem provimento. Com o esgotamento da fase recursal, iniciou-se a fase de execução, tendo a CET-Rio sido intimada, em 06/04/2026, para apresentação de defesa. A estratégia jurídica consiste no protocolo de peça defensiva voltada ao pagamento do débito pelo regime de precatórios, em observância ao regime jurídico aplicável. No que se refere à Inscrição nº 70.5.25.042467-99, oriunda do Auto de Infração nº 21.426.664-8, informou que a matéria está sendo discutida na Ação Anulatória nº 0101317-05.2025.5.01.0069, em trâmite perante a 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. O processo já encerrou a fase de instrução e encontra-se concluso para sentença, aguardando decisão judicial. Esclarece-se que as referidas negativas decorrem de duas autuações trabalhistas distintas: quanto à Inscrição nº 70.5.25.022863-27, trata-se de fato envolvendo o pagamento de salários após o quinto dia útil, circunstância cuja origem não se insere na esfera de gestão da CET-Rio, porquanto o calendário de pagamento é definido no âmbito do Poder Executivo Municipal; e, quanto à Inscrição nº 70.5.25.042467-99, refere-se ao descumprimento do percentual legal de contratação de pessoas com deficiência (PCD), situação esta já superada, uma vez que a Companhia atualmente mantém o quantitativo de PCD adequado, o que foi devidamente aferido com a obtenção da certidão de regularidade nesta data, consignando que são cumpridas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, previstas em lei e em outras normas específicas. Cumpre assinalar, ademais, que não há providências administrativas adicionais aptas a sanar os fatos originários das autuações, por se tratarem de situações pretéritas já consolidadas, não havendo razões para supor a sua reiteração, especialmente diante das adequações implementadas e da atual observância das normas aplicáveis pela Companhia. Após o início da votação, as Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Assembleia, ressalvados os pontos levantados pela Auditoria Geral no Relatório de Auditoria Geral - RAG nº 039/2026 e no Parecer do Conselho Fiscal. **(2) ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** Tendo em vista o §6º do art. 161 e o art. 162 da Lei nº. 6.404/76, o §2º do art. 32 do Decreto nº 44.698/2018, que regulamentou a Lei Federal nº 13.303/2016, e de acordo com o disposto na Resolução CGM nº 1637, de 28 de abril de 2020, bem como o Ofício CGM-Rio nº 540/2026, de 22/04/2026, da Sra. Controladora Geral do Município, foi eleito, por unanimidade, para membro titular do Conselho Fiscal da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária realizada para este fim, o Sr. **ANTONIO CARLOS PALADINO**, (qualificação); foram reeleitos por unanimidade, para membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária realizada para este fim, a Sra. **DENISE SILVA FERREIRA JUVENAL**, (qualificação); e o Sr. **CESAR MAURICIO GOMES SOARES**, (qualificação). Como membros suplentes do mesmo Colegiado foram reeleitos, por unanimidade, o Sr. **RICARDO MARTINS GARCIA**, (qualificação); a Sra. **ISABELA SEVILHA GONÇALVES DE MENEZES**, (qualificação); e a Sra. **ALINE FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA**, (qualificação). A remuneração mensal somente será paga mediante o comparecimento às reuniões e, na ausência dos membros efetivos, aos seus respectivos suplentes. Os membros ora reeleitos foram devidamente empossados, mediante a apresentação de toda a documentação exigida pela legislação aplicável e prestado o compromisso e declarações legais, declarando, também, não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil, bem como que não se encontram impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Na **Assembleia Geral Extraordinária: (1) ABSORÇÃO DO PREJUÍZO ACUMULADO COM O SALDO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DO CAPITAL.** Submetida a matéria à aprovação dos Srs. Acionistas, foi analisada a sugestão do conteúdo no Memorando DAF/GFI/SCO - Subgerência de Contabilidade nº 01, datado de 17/03/2026, o qual relata que o adiantamento para futuro aumento de capital totalizou R\$ 9.118.483,22 (nove milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo a sua totalidade constituída da conta do Patrimônio Líquido relativa às Subvenções para Investimentos da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, apoiada no artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976, acrescido pela Lei nº 11.638/2007. Informa ainda que o Prejuízo do Exercício monta em R\$ 42.032.785,98 (quarenta e dois milhões, trinta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), apresentando Prejuízo Acumulado de R\$ 195.177.520,33 (cento e noventa e cinco milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos). Diante do acima exposto, sugere absorver os Prejuízos Acumulados, no valor de R\$ 9.118.483,22 (nove milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) do adiantamento para futuro aumento de capital, alterando os prejuízos acumulados de R\$ 195.177.520,33 (cento e noventa e cinco milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos) para R\$ 186.059.037,11 (cento e oitenta e seis milhões, cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e onze centavos), conforme Inciso I, do artigo 200 da Lei nº 6.404/76 e alterações da Lei nº 11.638/07. A Assembleia apreciou e aprovou a matéria em pauta, conforme manifestação do Conselho Fiscal. **(2) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO.** Assim, mediante o exposto no item anterior, sugere, ainda, o aumento do limite do Capital Autorizado de R\$ 192.826.139,22 (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 201.330.774,66 (duzentos e um milhões e trezentos e trinta mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) com base na variação do IPCA-e acumulado 4,41% para o ano de 2025. A Assembleia decidiu por não votar a matéria em pauta, o que será apreciado em momento oportuno. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e sem que os presentes tenham feito uso da palavra que lhes fora colocada à disposição, o Presidente deu as Assembleias por encerradas, sendo lavrada a presente ata em 02 (duas) vias, a qual foi por todos lida, achada conforme, e assinada. **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES** - Presidente da Assembleia - Secretário Municipal de Transportes / **MARCELA ODETE FERREIRA BARBOZA** - Representante Legal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro - Ofício GBP nº 024/2025, de 24 de abril de 2025 / **FÁTIMA SANTOS DE CARVALHO DIAS** - Secretária da Assembleia / Acionista: **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - MARCELA ODETE FERREIRA BARBOZA** - Representante do Acionista. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Empresa: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET-RIO / NIRE: 333.0002371-2 / Protocolo: 2026/00564754-9, de 14/05/2026 - CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2026 SOB O NÚMERO 00007799561 e demais constantes do termo de autenticação. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 26/05/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DA SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 3.32 da RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 30 de 28 de Novembro de 2023, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocoladas na SC/SE-COR-VIAS no dia 26/05/2026, os seguintes pedidos de licenças:

PROCESSO: 002610.002979/2026-45
EMPRESA: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.
ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADA DO BOIÚNA, Nº 2530, RUA L AC ETR. BOIÚNA 1133 E RUA SEM NOME
BAIRRO: TAQUARA
EXTENSÃO: 468,00 m

D.O DE 27/05/2026

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO 8ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 27/05/2026

O Senhor Gerente da 8ª Gerência de Conservação, faz saber, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.167.395	27/05/2026	CSV-PRO-2025/09234	PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.167.400	27/05/2026	CSV-PRO-2025/09236	PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EXPEDIENTE DE 28/05/2026

O Senhor Gerente da 8ª Gerência de Conservação, faz saber, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.167.401	28/05/2026	002610000427/2026-01	PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.167.402	28/05/2026	002610000392/2026-00	PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

16ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 27/05/2026 INTIMAÇÃO Nº 053/2026, DE 27/05/2026

Tendo em vista o que dispõem o artigo 447 da Lei Complementar 270/2024, fica o PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL do imóvel, sito à RUA IPINAMBÉS, 60 (CASA 02) - TAQUARA no prazo de 30 dias, a partir da data de recebimento desta, À RECOMPOR A CALÇADA SITUADA EM FRENTE AO SEU IMÓVEL.

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO dentro do prazo acima acarretará multa de R\$ 622,03, prevista no § 17º do artigo 136 do Decreto "E" nº 3800/70.

INTIMAÇÃO Nº 064/2026, DE 27/05/2026

Tendo em vista o que dispõem o artigo 447 da Lei Complementar 270/2024, fica o PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL do imóvel, sito à RUA IPINAMBÉS, AO LADO DO Nº 319 - TAQUARA no prazo de 30 dias, a partir da data de recebimento desta, À RECOMPOR A CALÇADA SITUADA EM FRENTE AO SEU IMÓVEL.

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO dentro do prazo acima acarretará multa de R\$ 622,03, prevista no § 17º do artigo 136 do Decreto "E" nº 3800/70.

17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 28/05/2026 EDITAL Nº 302/2026, DE 28/05/2026

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 34 da Lei Complementar 198/2019, determina a (o) FIDC POLO RECUPERAÇÃO DE CREDITO FUNDO DE INVESTIMENTO encontrada (o) na (o) AVENIDA REBOUÇAS 2942, andar 7 a 12 Parte 1 - PINHEIROS, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, fixar tapumes em obra de sua responsabilidade que estão soltos gerando risco de acidentes para os pedestres na (o) AVN LUCIO COSTA, Nº 3700, E AO LONGO DA RUA CARLOS LEITE COSTA - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 622,03 de acordo com o § 12 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 303/2026, DE 28/05/2026

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 21 da Lei 1574/67, determina a (o) FIDC POLO RECUPERAÇÃO DE CREDITO FUNDO DE INVESTIMENTO encontrada (o) na (o) AVENIDA REBOUÇAS 2942, andar 7 a 12 Parte 1 - PINHEIROS, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, executar a recomposição do passeio nos trechos onde há buracos/desnível que oferecem riscos de acidentes para os pedestres na (o) AVN LUCIO COSTA, Nº 3700, E AO LONGO DA RUA CARLOS LEITE COSTA - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 6.220,34 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 790/2026 COMPASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 002600.005638/2026-41

DATA E HORA DA ABERTURA: 08/05/2026 às 16:00h, horário de Brasília.

OBJETO: Dispensa Eletrônica para "Aquisição de Tubos de Concreto de 400mm", conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos).

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: licitacao.seconserva@prefeitura.rio

RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Os fornecedores interessados poderão obter o presente Termo de Referência e seus anexos no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A presente Dispensa Eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>